

Ofício nº 253/2019

Curitiba, 15 de abril de 2019.

Ilmo. Sr. Inspetor:

Ao tempo em que cumprimento V. S^a pelo trabalho à frente da 2^a Inspeção de Controle deste Egrégio Tribunal de Contas do Estado, utilizo-me do presente para informar-lhe que chegou até esta Procuradoria-Geral do MPC/PR denúncia de prática ilegal adotada por dezenas de empresas fornecedoras de softwares geradores de nota fiscal eletrônica, a chamada NFE, as quais têm vendido para os estabelecimentos comerciais do Estado programas que possibilitam o registro de vendas com dupla possibilidade: a) geração do correspondente documento fiscal NFE-C (nota fiscal eletrônica para consumidor) com o devido recolhimento do ICMS; b) geração de documento de venda sem efeito fiscal e com a consequente sonegação do imposto.

Dado que cabe à Receita Estadual do Paraná certificar os softwares comercializados pelas empresas fornecedoras, verificando durante tal processo de certificação eventuais escapes do programa que possam disfarçar a sonegação pelos estabelecimentos comerciais, e sendo esta r. 2^a Inspeção a responsável pela fiscalização da SEFA e da Receita Estadual no âmbito do controle externo exercido pelo TCE/PR, requer-se a devida atenção e o início de auditoria específica sobre o procedimento de certificação de softwares efetivado pela Receita Estadual do Paraná. Seguem em anexo, cópias dos documentos que chegaram até este Ministério Público de Contas documentando os fatos acima narrados.

Atenciosamente,

FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas

Ao Ilustre
EMERSON ADEMAR GIMENES
2º Inspetor de Controle do Tribunal de Contas do Paraná
Edifício Sede
Em mãos
